

# Secretaria Municipal de Educação Capelinha - MG



#### **EDITAL Nº 217/2025**

## Edital de Divulgação de Vagas para Contratos Temporários

## **Cargo: SERVENTE ESCOLAR**

Informações Gerais:

Município: Capelinha

Local para comparecimento: Avenida Tico Neves, 1455 - Bairro Vista Alegre - Centro Administrativo - Secretaria Municipal de Educação - Capelinha

Data do edital: <u>25/11/2025</u> – Horário: 8:00 Celular/Whatsapp: (33) 99992-2835

Cargo	Cargo Vago	Cargo Substituição	Quantidade Vagas por Turno	Turno	Período Previsto de Contrato			Estabelecimento	Observação
					СН	Inicial	Final	de Ensino	OBSC: Tagas
Servente Escolar	•	×	01	Manhâ	30 h/s	26/11/2025	16/12/2025	Centro Municipal de Educação Infantil Tia Toninha	Horário de trabalho: Das 06:00 as 12:00

Centro Administrativo – Avenida Tico Neves, 1455 – Vista Alegre –
Capelinha/MG – CEP 39.682-050 – email: educap@ceduc.pmcapelinha.mg.gov.br
Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br



## Secretaria Municipal de Educação Capelinha - MG



Documentação obrigatória (apresentar originais e cópias de todos os documentos relacionados a seguir conforme art. 26 da RESOLUÇÃO SME Nº 01/2025 DE 31 DE JANEIRO 2025.

Art. 26 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, as vias originais e cópias autenticadas em cartório ou pelo servidor público responsável pela conferência dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no Processo Funcional do servidor.

I— comprovante de aprovação em concurso vigente na data da contratação para o cargo correspondente à função a que concorre e ou certidão de tempo de serviço em caso de seguir a listagem de classificação de 2023;

II— comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada, Declaração/Certidão de Conclusão de Curso, expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do Histórico Escolar;

III- documento de identificação com foto;

IV - comprovante (s) de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (o comprovante de justificativa não possui validade para este fim);

 V – comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – comprovante de inscrição no PIS/PASEP (CARIMBADO E ASSINADO) pelo responsável pela emissão do mesmo ou contracheque de servidor público do Estado de Minas Gerais (via única emitida pelo portal do servidor), ou declaração de que não possui inscrição. (Não serão aceitos comprovantes informais, por exemplo, números anotados na carteira de trabalho);

VII- comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VIII- comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada;

IX- declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação pela autoridade responsável;

X-comprovante de residência atualizado com validade de três meses;

§1º - Nenhum candidato poderá ser contratado antes da apresentação da documentação relacionada neste artigo, pois a falta de qualquer um dos documentos exigidos impede a contratação do candidato.

§2º - Os documentos relacionados nos incisos II e III deste artigo deverão estar em consonância com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 27 - A autoridade responsável pela contratação deverá fornecer, no ato da contratação, o formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

Jose Marcos Fernandes de Araújo Secretário Municipal de Educação

Capelinha, 24 de novembro de 2025

Centro Administrativo – Avenida Tico Neves, 1455 – Vista Alegre –
Capelinha/MG – CEP 39.682-050 – email: educap@ceduc.pmcapelinha.mg.gov.br

Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br